PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

18 de abril de 2.019 OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 97/2019

Referência: Requerimento nº 52/2019 de autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano, solicitando informações sobre as normas que regem o funcionamento dos Pontos de Táxis.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 52/2019, de autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano, tratando do assunto em epígrafe, encaminhamos cópia da INF. TÉCNICA SFT/0029/2019.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores
27 / 05 / 2019
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municip
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 343 / 2019 Data/Hora: 20/05/2019 11:44
Descrição:
OFICIOS DO EXECUTIVO
RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 52/2019

Setor de Fiscalização Tributária, 16 de abril de 2019.

INF. TÉCNICA SFT/0029/2019

DESTINO: DIRETORIA DE FINANÇAS/GABINETE

Interessado: Câmara Municipal de SJBVISTA
Assunto: Ofício 58/2019 – Requerimento 52/2019

Em atenção ao requerimento 52/2019, de autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano, esclarecemos o que segue:

1 – Existem 08 pontos fixos e dois Livres.

2- Pontos fixos:

- Ponto Santa Casa – 05 vagas;
- Praça Joaquim José – 06 vagas;
- Praça Izaura Teixeira Vasconcelos – 07 vagas;
- Praça Gov. Armando Sales – 25 Vagas, sendo 23 automóveis e 02 peruas;
- Praça Fernando Furlaneto – UPA – 03 Vagas
- Praça Roque Fiori – 09 Vagas;
- Praça José Pires – 08 Vagas.

3 – Pontos Livres

- Terminal Urbano;
- Terminal Rodoviário

16/04/19

4 – Sim, é lícita a venda do ponto de táxi. O artigo 49 da Lei 309/90, permite a transferência do ponto livremente a quem possa executar o serviço, pagando uma taxa de transferência ao Município.

5 - O número de taxistas cadastrados no município é de 63 permissionários, não sendo permitido novas permissões enquanto a quantidade de táxis não atingir a razão de 01 veículo para cada 1.500 habitantes, conforme disposto no artigo 19 da Lei 309/90 e, somente será concedida novas permissões se houver interesse do Município, através de Edital.

É o que tínhamos a informar.

CIRONEI BORGES DE CARVALHO
Agente Administrativo
Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização